



DISCIPLINA DE MERCADO





Nota Introdutória

O presente documento tem por objecto apresentar um conjunto de informação mais detalhada sobre a solvabilidade e a gestão de risco do Banco Comercial e de Investimentos, S.A. (adiante igualmente designado por "BCI" ou "Banco"), em complemento da exigida no âmbito do Anexo às Demonstrações Financeiras relativas ao fecho de 2017.

O Relatório "Disciplina de Mercado" segue a estrutura dos requisitos mínimos de divulgação definidos no Anexo I e II do *Aviso 16/GBM/2017* de 22 de Setembro de 2017 do Banco de Moçambique, pelo que os dados reportados têm subjacente uma óptica predominantemente prudencial.

Os valores apresentados, se nada estiver referido em contrário, estão em milhares de meticais e reflectem a posição do Banco em 31 de Dezembro de 2017.

O presente documento está disponível no site oficial do Banco (www.bci.com.mz), adicionalmente às demonstrações financeiras.

Declaração de Responsabilidade

O Conselho de Administração do BCI declara, nos termos exigidos pelo Artigo 8 do *Aviso 16/GBM/2017*, de 22 de Setembro de 2017, que:

- Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- A qualidade de toda a informação ora divulgada é adequada;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do primeiro semestre de 2018; e
- Entre 31 de Dezembro de 2017 e a data de publicação deste documento não ocorreram quaisquer eventos relevantes com impacto na informação aqui divulgada.

I. Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente documento é referente ao Relatório "Disciplina de Mercado" do Banco Comercial e de Investimentos, S.A., com Sede na Av. 25 de Setembro, Nº 4, Cidade de Maputo, não obstante em 31 de Dezembro de 2017 o Banco deter participações sociais noutras entidades melhor identificadas no Capítulo VIII.

2. OBJECTIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCOS

A gestão do risco constitui para o BCI uma actividade de elevada importância, para a qual se encontram definidos, no seu Programa de Gestão de Riscos, os princípios orientadores, a estrutura organizativa e o sistema de avaliação e monitorização. O perfil de risco do Banco é prudente, quer pelas características do modelo de *governance* da instituição e dos seus principais accionistas financeiros (CGD e BPI), quer pela sua dimensão e antiguidade, quer ainda pela própria exigência regulamentar da supervisão interna e externa. A política de gestão de riscos do Banco procura manter uma relação adequada entre os capitais próprios e a actividade desenvolvida. Neste âmbito, o acompanhamento e controlo dos riscos assumem especial relevância.

3. ÓRGÃOS DE ESTRUTURA INTERVENIENTES

O Conselho de Administração e a Comissão Executiva, enquanto órgãos de governo do Banco, partilham uma compreensão dos riscos da actividade e do grau de tolerância ao risco que o BCI deve assumir bem como a necessidade de estabelecer uma moldura e mecanismos de controlo robustos com vista à sua efectiva gestão agregada, atenta à natureza transversal do negócio bancário desses mesmos riscos.

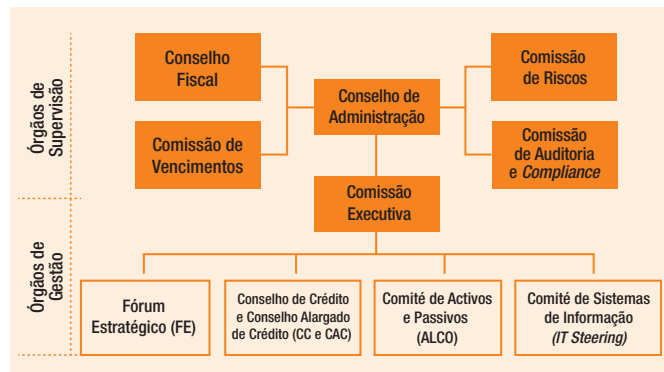
Com esse objectivo, e no exercício das suas competências, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva implementaram, sob a sua supervisão, estruturas, controlos e processos com vista a assegurar e monitorar, numa perspectiva de gestão estratégica e corrente, o risco da actividade do Banco.

A gestão e o controlo dos diferentes riscos materialmente relevantes a que o Banco se encontra exposto, pela sua natureza e especificidade, são feitos de uma forma descentralizada por Órgãos de Estrutura com Funções e/ou Responsabilidades Específicas para o efeito no quadro do seu Perímetro Funcional, mas coordenada centralmente pelo Conselho de Administração (CA) e pela Comissão Executiva (CE) directamente ou através de Comissões/Comités especializados, salvaguardando, o princípio da segregação de funções que evitam ou mitigam conflitos de interesse.

A coordenação da gestão dos riscos é realizada pelo Conselho de Administração e pela Comissão Executiva (CE), directamente ou através de Comissões/Comités especializados, salvaguardando o princípio da segregação de funções que evitam ou mitigam conflitos de interesse, a dois níveis:

- Primeiro Nível – Através da subordinação directa dos Órgãos de Estrutura, em reuniões periódicas regulares e Relatórios Mensais/Bimestrais/Trimestrais/Semestrais/Anuais;
- Segundo Nível – Através de Comissões/Comités Especializados, em Reuniões Regulares Semanais/Mensais/Trimestrais/Semestrais/Anuais.

Para uma melhor separação entre as funções de supervisão e de gestão, como recomendam as boas práticas, as Comissões de Auditoria e *Compliance* e de Riscos dependem directamente do Conselho de Administração e o Fórum Estratégico (FE), Conselho de Crédito (CC) / Conselho Alargado de Crédito (CAC), Comité de Gestão de Activos e Passivos (ALCO) e Comité de Sistemas de Informação (IT Steering), da Comissão Executiva.



O BCI tem vindo a desenvolver uma estrutura de gestão e acompanhamento dos diferentes riscos, procurando dotar, gradualmente e à medida das disponibilidades internas e do mercado, as estruturas orgânicas de meios técnicos e humanos que se revelem ajustados aos riscos a que a actividade do Banco se encontra exposta. Cada uma das áreas dispõe de uma estrutura organizativa própria de acordo com a natureza, dimensão e complexidade das actividades desenvolvidas, e desempenha as suas competências de forma objectiva e independente relativamente às restantes áreas funcionais, procurando sistematicamente que o grau de sofisticação dos sistemas de gestão dos diferentes tipos de risco seja proporcional e adequado ao respectivo nível de exposição e grau de tolerância.

De seguida, apresentam-se os vários órgãos de estrutura com intervenção na gestão integrada do capital e dos riscos, e respectivas responsabilidades:

Conselho de Administração (CA): O CA realiza um escrutínio regular de cumprimento dos objectivos definidos através de um conjunto de mecanismos apropriados melhor identificados a seguir:

- Definição e revisão da Missão, Visão e Objectivos Estratégicos;
- Aprovação e acompanhamento do Plano Estratégico e Orçamento;
- Definição e revisão do perfil de risco e das respectivas métricas;
- Aprovação e acompanhamento do Plano de actividades da Função de Gestão de Riscos;
- Reuniões de Conselho de Administração;
- Participação nas reuniões trimestrais das Comissões de Auditoria e *Compliance* e de Riscos;
- Informação de Gestão;
- Abrangente sistema de reporte de informação, onde se inclui:
 - Reportes trimestrais sobre risco de *compliance*;
 - Reportes mensais e trimestrais de controlo do cumprimento dos rácios e limites prudenciais;
 - Reportes trimestrais sobre o risco operacional;
 - Relatórios periódicos de Auditoria Interna;
 - Relatório anual de controlo interno e *follow-up* semestral das medidas de controlo interno.

Comissão de Auditoria e Compliance: A Comissão de Auditoria e *Compliance* tem como missão principal apoiar o Conselho de Administração no cumprimento das suas responsabilidades de supervisão da actividade, incluindo a qualidade da informação contabilística e reporte financeiro, e dos sistemas de controlo interno, competindo-lhe:

- Acompanhar a actividade da Comissão Executiva;
- Zelar pela observância das disposições legais e regulamentares, dos estatutos e das normas emitidas pelas autoridades competentes, bem como das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente;
- Zelar pela adequação e cumprimento das políticas, critérios e práticas contabilísticas adoptadas e pela regularidade dos documentos que lhe dão suporte;
- Acompanhar o processo de preparação e divulgação da informação financeira;
- Fiscalizar a declaração anual dos auditores externos;
- Avaliar e promover a eficácia dos sistemas de controlo interno e de auditoria interna;
- Zelar pela independência do Auditor Externo enquanto revisor oficial de contas, nomeadamente quando este preste serviços adicionais ao Banco;
- Analisar as comunicações, reclamações ou outras participações dirigidas à Comissão; e
- Elaborar o relatório anual sobre as suas actividades.

Comissão de Riscos: A Comissão de Riscos tem como missão apoiar o Conselho de Administração do BCI na definição e no acompanhamento da política de gestão de riscos do Banco.

Compete à Comissão de Riscos:

- Zelar pelo cumprimento das políticas de gestão de riscos;
- Zelar pela efectividade do processo de gestão de riscos;
- Validar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
 - As políticas inerentes à gestão de riscos;
 - As propostas de perfil e limites de exposição por tipo de riscos;
 - O Plano de actividades da Função de Gestão de Risco.
- Reportar ao Conselho de Administração os relatórios de controlo de riscos, a avaliação da necessidade e suficiência de capital, as alterações relevantes em relação às estratégias adoptadas e a *status* dos planos de continuidade de negócio;
- Análise e aprovação dos pressupostos base do exercício do ICAAP e revisão dos resultados, com enfoque nas matérias de alocação de capital interno aos riscos financeiros;

- Tomar conhecimento dos trabalhos executados pelas auditorias interna e externa relevantes para a gestão de riscos e dos resultados relativos à validação independente de modelos; e
- Acompanhar e assegurar a implementação das exigências regulamentares.

Comissão Executiva (CE): A CE realiza um escrutínio regular do cumprimento dos objectivos definidos de tolerância ao risco através do conjunto de mecanismos apropriados a seguir melhor identificados:

- Gestão e execução da Apetência pelo Risco aprovada;
- Reuniões de Conselho de Crédito e Conselho Alargado de Crédito;
- Acompanhamento da exposição ao risco de crédito e da concentração da carteira de crédito;
- Participação nas reuniões mensais de acompanhamento do crédito vencido;
- Avaliação mensal das Imparidades e Provisões Regulamentares Mínimas constituídas, sujeitas a parecer semestral do Auditor Externo às Contas;
- Informação de gestão com periodicidade mensal, detalhada em sede do Fórum Estratégico e do Comité de Gestão de Activos e Passivos (ALCO);
- Informação de gestão com periodicidade trimestral, detalhada em sede do Comité de Sistemas de Informação (IT Steering);
- Abrangente sistema de reporte de informação, onde se inclui:
 - Reportes trimestrais sobre risco de *compliance*;
 - Reportes mensais sobre o risco de liquidez, taxa de juro e taxa de câmbio;
 - Reportes mensais de controlo do cumprimento dos rácios e limites prudenciais;
 - Reportes trimestrais sobre o risco operacional;
 - Relatórios periódicos de Auditoria Interna;
 - Relatório anual de controlo interno e *follow-up* semestral das medidas de controlo interno;
 - Informações diárias relativas a gestão de tesouraria; e
 - Relatório anual sobre avaliação dos procedimentos contabilísticos e de controlo interno, elaborado pelos auditores externos.

Fórum Estratégico (FE): A elaboração e implementação do Plano é um processo alargado e participativo no âmbito do FE, cujos membros compete:

- Participar na discussão dos Objectivos Estratégicos e nas formas para a sua implementação;
- Propor a ordem de priorização para a materialização dos objectivos;
- Analisar e monitorar a implementação do Plano Estratégico; e
- Analisar o Plano e o Controlo Orçamental.

Conselho de Crédito (CC)/Conselho Alargado de Crédito (CAC): O CC e o CAC, que se realizam semanalmente, são constituídos pelos membros da Comissão Executiva e pelo Responsável da Direcção de Gestão de Risco, Direcções Comerciais, Mercados Financeiros, Recuperação de Crédito e Serviços Jurídicos, e tem como funções deliberar sobre as operações de crédito a clientes, acompanhar a evolução da qualidade da carteira de Crédito e avaliar e decidir sobre as Imparidades e Provisões Regulamentares Mínimas.

Comité de Gestão de Activos e Passivos (ALCO): O ALCO tem uma periodicidade mensal e é constituído pelos membros da Comissão Executiva e pelos responsáveis da Direcção de Mercados Financeiros e da Direcção de Gestão de Risco. O Comité avalia mensalmente a evolução das contas do Banco, com particular ênfase na estrutura patrimonial e na identificação de eventuais *gaps* de liquidez e do *mismatch* de taxas de juro e taxas de câmbio, cabendo-lhe igualmente a definição das políticas de cobertura adequadas ao nível dos activos e passivos, para além do controlo dos limites, internos e prudenciais, dos Riscos de Liquidez, Taxa de Juro e Taxa de Câmbio.

Comité de Sistemas de Informação (IT Steering): Compete ao *IT Steering* o acompanhamento, a gestão e o controlo do processo de:

- Identificação e avaliação de Riscos de TI;
- Gestão de riscos de TI identificados;
- Monitorização de Riscos de TI; e
- Recuperação de Desastres (sistemas);

Direcção de Gestão de Risco: A esta Direcção compete a identificação, a avaliação, o acompanhamento, o controlo e a gestão do risco de crédito e de concentração de crédito, desenvolvimento e manutenção dos modelos internos de avaliação de risco (*Scoring/Rating*) e do grau de cobrabilidade da Carteira de Crédito (Imparidade/Provisões), a análise dos riscos numa perspectiva integrada e o desenvolvimento de metodologias de quantificação dos mesmos. Compete à mesma também a coordenação da função de gestão do risco operacional e o acompanhamento dos riscos de mercado (liquidez, taxa de juro e taxa de câmbio).

Compete ainda à Direcção de Gestão de Risco a coordenação da realização de exercícios de ICAAP – *Internal Capital Adequacy Assessment Process* e de testes de esforço, o acompanhamento do processo de avaliação do sistema de controlo interno realizado pela DAI e a realização de análises ao risco de concentração.

No âmbito específico do ICAAP compete à Direcção de Gestão de Risco:

- A definição, implementação e acompanhamento da metodologia de ICAAP;
- A realização de exercícios de teste de esforço e de ICAAP com o apoio de outras Direcções do Banco; e
- A elaboração dos relatórios de ICAAP com o apoio de outras Direcções do Banco.

Direcção de Mercados Financeiros: A gestão do risco de mercado, risco de taxa de juro, risco de liquidez e risco de taxa de câmbio é da competência da Direcção de Mercados Financeiros, sendo o acompanhamento feito pela Direcção de Gestão de Risco, que opera como uma segunda linha de controlo, procedendo ao controlo dos limites aprovados superiormente e à quantificação dos referidos riscos.

Gabinete da Função Compliance: A gestão do risco de *compliance* é da competência do Gabinete da Função *Compliance*, caracterizando-se por ser uma função de controlo do cumprimento das obrigações que emanam de leis, regulamentos, regras de conduta, princípios éticos e outros deveres a que a Instituição se encontra sujeita.

Direcção de Auditoria e Inspeção: No âmbito da gestão de risco, compete à Direcção de Auditoria e Inspeção a avaliação da adequação dos sistemas de gestão dos diferentes riscos a que o Banco se encontra exposto, a formulação de recomendações de melhoria

para os respectivos processos, a elaboração do relatório de controlo interno, assim como a revisão independente do ICAAP e dos testes de esforço.

Direcção de Sistemas de Informação: No âmbito da gestão do risco compete à DSI a identificação, avaliação, gestão e monitorização dos riscos associados às tecnologias de informação, prevenção e recuperação em caso de desastres de máquinas e/ou sistemas.

Além dos Órgãos já mencionados, participam na auditoria e fiscalização do risco os Auditores Externos e o Conselho Fiscal, sendo estes independentes.

4. AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DOS RISCOS

a) Risco Estratégico

O Risco Estratégico é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, de deficiente implementação das decisões ou de incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente (interno e externo) da instituição. (*Fonte: Aviso Nº 04/GBM/2013*)

O Banco, consciente dos impactos potenciais negativos no desenvolvimento da sua actividade, que podem resultar da falta de uma orientação estratégica para fazer face aos aspectos relacionados com a Concorrência, Tecnologia, Clientes, Factores Económicos, Processos de Trabalho e Informação adequada para a tomada de decisões, tem, desde 2008, implementado um processo de Planeamento Estratégico, consubstanciado em Planos Trienais, nos quais, para além dos ajustamentos aos pressupostos básicos para sua elaboração, face às alterações que vão ocorrendo e às perspectivas de evolução futura, são detalhadas as principais iniciativas, os objectivos e as metas a atingir durante a vigência do Plano.

Anualmente é elaborado o orçamento para o exercício seguinte, o qual incorpora as eventuais alterações e os pressupostos assumidos no Plano Trienal em vigor.

O orçamento anual é elaborado com base nas Orientações Estratégicas definidas pela CGD para o Grupo e aprovadas pelo Conselho de Administração.

A elaboração e implementação do Plano é um processo alargado e participativo para o qual, e com base nas Orientações Estratégicas do Grupo, são definidos os Vectores Estratégicos, e um conjunto de Iniciativas, organizadas em equipas multifuncionais com um Responsável, objectivos, metas e actividades a serem desenvolvidas dentro de um determinado calendário.

Os desvios verificados no Plano e no Orçamento são analisados e sempre que se justifique, são elaborados planos de acção para a respectiva correcção.

A gestão corrente do risco estratégico é da competência da Comissão Executiva e o controlo da realização do Plano Estratégico é feito a cinco diferentes níveis:

- Nível 1: Iniciativa:** Semanalmente em reuniões de trabalho das equipas de cada iniciativa;
- Nível 2: DPC:** Regularmente entre a Direcção do Planeamento, Contabilidade e Controlo e os responsáveis das Iniciativas;
- Nível 3: Steering:** Periódicos entre o Responsável pela implementação do Plano e a Comissão Executiva;
- Nível 4: Fórum Estratégico:** Semestralmente em reuniões alargadas com a participação da Comissão Executiva, Responsável pela implementação do Plano, Líderes das Iniciativas e Quadros do Banco; e
- Nível 5: Conselho de Administração:** Bimestralmente através de uma apresentação, pela DPC do grau de realização do Plano, principais desvios e constrangimentos.

b) Risco de Crédito

O risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados e/ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos a partir do exterior. O risco de crédito existe, principalmente, nas exposições em crédito (incluindo o titulado), linhas de crédito, garantias e derivados. (*Fonte: Aviso 4/GBM/2013*)

O Banco adopta o Método Padrão Simplificado para o apuramento da base de cálculo dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura do risco de crédito, de acordo com os *Avisos 3/GBM/2012* e *11/GBM/2013*, ambos do Banco de Moçambique.

A função de gestão de risco de crédito é da responsabilidade da Direcção de Gestão de Risco, cuja actividade se rege pelos princípios e regras de concessão e acompanhamento dos créditos definidos no Regulamento Geral de Crédito do BCI.

O processo de apreciação e decisão do crédito a clientes procura ser proactivo tanto no momento da concessão como no da monitorização do risco potencial que possa estar associado às operações durante a sua vida. Este Processo encontra-se descentralizado e abrange os segmentos de Retalho e Empresas, Grandes Empresas, Institucionais e *Private Banking*, existindo diferentes escalões de decisão, definidos em função da origem, natureza, montante e prazo da operação, e ainda da exposição do Grupo Económico/Risco e das garantias associadas.

A nível da concessão (operações novas, renovações, redução/substituição de contragarantias ou alteração de planos de pagamentos – não previstos na delegação de competências de operações activas) a apreciação do risco de crédito é suportada pela utilização de um conjunto de regras e normativos internos recentemente revistos (Setembro de 2016) que estabelecem critérios objectivos a observar na concessão de crédito e as entidades competentes para a sua aprovação (e em que condições).

Foram definidas intervenções diferenciadas e especializadas no Processo de Crédito com vista a identificarem-se e proporem-se medidas de melhoria da gestão do risco do Banco destacando-se o reforço da análise independente das propostas:

- Pela DGR, na maioria dos Processos de Crédito do Banco, através da análise e emissão de pareceres sobre as propostas de crédito;
- Por áreas especializadas, sempre que o sector de actividade seja também acompanhado por estas (por exemplo, *Desk Agricultura* para Clientes que operam neste sector de actividade) ou que o tipo de operação justifique uma intervenção especializada (por exemplo, Banca de Investimento).

DISCIPLINA DE MERCADO DEZEMBRO 2017



Entretanto, as aprovações em Instâncias Delegadas só podem ocorrer, dentro da respectiva delegação, desde que o Parecer da DGR seja:

- Favorável; e
- Condicionado mediante aplicação de todas as condições.

Foram reforçadas outras regras que devem ser respeitadas na concessão e acompanhamento do crédito, destacando-se a proibição de aprovação:

- Em qualquer instância delegada (ID):
 - De créditos a Clientes em situação irregular em qualquer facilidade no BCI ou sistema, superior a 30 dias;
 - De facilidades, em quaisquer modalidades, para pagamento de prestações dos próprios clientes ou entidades relacionadas (empresas do mesmo grupo, gestores, avalistas).
- Na própria instância delegada (ID):
 - Que tenha aprovado qualquer facilidade e aprovação de qualquer alteração do Plano de reembolso de operações vivas devendo esta ser sempre aprovada em ID superior ao da aprovação.

A gestão de risco de crédito no BCI assenta no acompanhamento sistemático da carteira de crédito, onde se avalia continuamente, se os factores de risco se mantêm consistentes com a estratégia definida.

Para além do acompanhamento regular e diário que as áreas comerciais e de recuperação fazem do crédito em situação irregular, a Direcção de Gestão de Risco tem também implementado um sistema de monitorização mensal, que consiste na (i) Elaboração de um Relatório de Crédito em Situação Irregular, onde se destaca os principais Créditos Com Índicios de Incumprimento (crédito em situação irregular há menos de 90 dias) e Com Incumprimento (crédito em situação irregular há mais de 90 dias); e (ii) Divulgação, pelas Direcções Comerciais e de Recuperação de Crédito, de listagens de clientes com Crédito Vencido há mais de 90 dias para a recolha de informação sobre as diligências efectuadas para a sua regularização; que são objecto de análise e discussão nas reuniões mensais de crédito vencido no Conselho de Crédito, com a participação dos representantes das áreas intervenientes e da Comissão Executiva.

Por força da necessidade do cumprimento do *Aviso 16/GBM/2013* e das Normas Internacionais de Relato Financeiro relativamente ao cálculo de Provisões Regulamentares Mínimas e Imparidades de crédito, respectivamente, reforçou-se o acompanhamento das reestruturações de crédito por dificuldades financeiras dos mutuários, através da criação, no sistema *core* do Banco, de um código de produto específico para a identificação das referidas operações e os créditos que lhe deram origem, e a definição do respectivo processo, mitigando, igualmente por esta via, o risco de concessão de novos créditos a clientes de elevado risco.

Sistema Interno de Notação de Risco

No quadro actual de expansão da sua actividade e para uma melhor avaliação e mitigação do risco de crédito, o Banco desenvolveu uma ferramenta de cálculo do *Scoring* para Particulares (Crédito ao Consumo, *Leasing* Automóvel, Crédito a Habitação e Cartões de Crédito) - *BCI Scoring* que é utilizada para indicar a probabilidade de ocorrência de eventos de incumprimento no crédito a clientes particulares, por meio de cálculos estatísticos. Desenvolveu igualmente uma Central de Balanços, indispensável para o projecto actual em curso de desenvolvimento de um Modelo de *Rating* para Empresas, que pretende avaliar uma série de factores de risco, incluindo informação económico-financeira, atribuindo uma nota a cada um deles e, posteriormente, uma nota final ao conjunto destes factores analisados culminando com uma notação, ou seja, uma classificação de risco do mutuário.

Complementarmente, foi desenvolvido e é utilizado um modelo interno para a definição de limites de exposição, para um determinado Cliente/Grupo, com base na informação financeira histórica:

- O modelo permite a utilização de um conjunto de pressupostos e regras claras e objectivas para o cálculo de limites de referência indicativos, que servem de base para o estabelecimento efectivo de limites de exposição de curto prazo com um Cliente/Grupo; e
- Este modelo é aplicado às empresas e/ou particulares com as devidas e necessárias adaptações.

Estratégia para a Redução do Risco

O Banco, para se precaver de eventuais incumprimentos dos contratos estabelecidos, procura mitigar o risco de crédito, *ex-ante* através da análise da capacidade de reembolso e da exigência de colaterais aquando da sua concessão e *ex-post* através de um sistema de alerta e acompanhamento.

- **Garantias:** Atendendo a que a colateralização das operações de crédito é um factor de extrema importância para a mitigação do risco de crédito, em caso de eventual incumprimento que lhe está associado, foi criada na Direcção de Imobiliário e Segurança (DIS) uma estrutura de acompanhamento e controlo das avaliações independentes das garantias reais recebidas, e desenvolvido, na Direcção de Operações (DOP), uma ferramenta informática de gestão de garantias recebidas, o que permite igualmente responder as exigências dispostas nos Avisos 11 e 16 de 2013 do Banco de Moçambique.

- **Sistemas de Alerta:** O Banco dispõe de um Sistema de Informação de Gestão (relatórios disponíveis na intranet), que permite, a diferentes níveis, que toda a estrutura conheça a data de vencimento das prestações dos créditos em curso, os clientes (ou operações) em situação irregular, o valor e o número de dias em incumprimento, incluindo o histórico de incumprimento. Este sistema pretende mitigar (regularização ou reestruturação dos créditos vencidos e/ou reforço das suas garantias) e prevenir (redução ou o não aumento da exposição com clientes com um perfil de risco menos bom) o impacto de situações de incumprimento.

c) Risco de Taxa de Juro

O Risco de Taxa de Juro é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas das operações activas e passivas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais. *(Fonte: Aviso Nº 04/GBM/2013)*

A gestão do risco de taxa de juro é uma competência da Direcção de Mercados Financeiros. A um nível estrutural, a gestão do risco de taxa de juro é tratada no âmbito do Comité de Gestão de Activos e Passivos. No âmbito desse Comité, o acompanhamento do risco de taxa de juro inclui a análise da sua evolução, a análise de *gaps* de *repricing* acumulados e a análise de *spreads*, entre outros aspectos.

O Banco monitoriza regularmente o risco estrutural de taxa de juro com base em análises de sensibilidade da margem financeira e dos fundos próprios prudenciais face a variações das curvas de taxas de juro. Esta avaliação é efectuada com base na técnica de *gap analysis*, segundo a qual todos os activos e passivos sensíveis a variações na taxa de juro e não associáveis às carteiras de negociação são distribuídos de acordo com as suas maturidades ou datas de *repricing* residuais.

No contexto dos compromissos regulamentares de reporte do risco de taxa de juro, o BCI remete semestralmente ao Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Moçambique, a informação detalhada sobre o seu nível de exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária conforme estabelecido pela Circular 04/SCO/2013. Os requisitos do Supervisor neste reporte, incluem i) a desagregação dos activos, passivos e extrapatrimoniais por prazos residuais de revisão de taxa de juro, e ii) análises de sensibilidade da margem de juros e do valor económico do capital a um choque paralelo, na curva de rendimento, de 200 p.b.

d) Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é a possibilidade de uma instituição enfrentar dificuldades em cumprir as suas obrigações (sobretudo, as de curto prazo) à medida que vencem ou em assegurar o refinanciamento dos activos detidos no seu balanço, sem incorrer em custos ou perdas significativas (*funding liquidity risk*). Quando as condições do mercado em que a instituição opera não permite que se aliene certos activos a preços de mercado mas somente abaixo destes, está-se perante o que se designa por risco de liquidez de mercado (*market liquidity risk*). *(Fonte: Aviso Nº 04/GBM/2013)*

A gestão da liquidez do Banco é uma competência da Direcção de Mercados Financeiros. A um nível estrutural, a gestão da liquidez é gerida no âmbito do Comité de Gestão de Activos e Passivos. No Comité de Gestão de Activos e Passivos, a liquidez é analisada através de mapas de *gap* comercial, de *gap* de tesouraria, da estrutura de financiamento de capitais alheios e de prazos residuais de activos e passivos.

Ao nível das métricas, a evolução da liquidez do Banco é monitorada diariamente através do rácio de liquidez conforme plasmado no artigo 2, do *Aviso 17/GBM,2017* de 09 de Junho 2017. Adicionalmente, são produzidos e analisados, com periodicidade mensal, os mapas de *gaps* por maturidades através de uma Aplicação de ALM (*Assets and Liabilities Management*), o que permite a identificação atempada de eventuais desfasamentos, bem como uma gestão dinâmica das políticas de cobertura dos mesmos. Esta informação encontra-se detalhada pelas diferentes fontes de financiamento, que permite a monitoria permanente de eventuais níveis de concentração e dos diferentes activos constituídos.

A política de gestão de liquidez do Banco baseia-se em critérios conservadores, que visam assegurar níveis adequados de liquidez para fazer face às necessidades decorrentes da actividade, ao cumprimento das reservas mínimas de caixa e a eventuais saídas não programadas de tesouraria, tais como:

- Níveis mínimos de liquidez disponível (aplicações de muito curto prazo em MMI);
- Activos líquidos, passíveis de serem alienados e convertidos em liquidez no curto prazo; e
- Linhas de financiamento disponíveis em outras Instituições de Crédito.

e) Risco de Taxa de Câmbio

O Risco de Taxa de Câmbio é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio. *(Fonte: Aviso Nº 04/GBM/2013)*

A gestão do risco de taxa de câmbio é uma competência da Direcção de Mercados Financeiros, que reporta à Direcção de Gestão de Risco e à Direcção de Planeamento, Contabilidade e Controlo, para efeitos de controlo diário da posição cambial do Banco. A um nível estrutural, a gestão do risco de taxa de câmbio é tratada no âmbito do Comité de Gestão de Activos e Passivos. A gestão do risco de taxa de câmbio efectuada no âmbito do Comité de Gestão de Activos e Passivos inclui a análise de evolução das taxas de câmbio, a análise dos activos e passivos financeiros por moeda, entre outras.

O Banco segue uma política prudente de gestão de activos e passivos em moeda estrangeira (origens e aplicações) que minimiza fortemente o risco de taxa de câmbio associado. O objectivo do BCI no que respeita ao risco de taxa de câmbio é que este seja tendencialmente zero. Neste sentido, as posições cambiais são permanentemente cobertas, e são analisadas diariamente para tomada de decisões de acordo com a variação verificada nas taxas de câmbio.

f) Risco Operacional

O Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da actividade ser afectada devido à utilização de recursos em regime de *outsourcing*, da existência de processos internos, recursos humanos e sistemas insuficientes ou inadequados. *(Fonte: Aviso Nº 04/GBM/2013)*

O Banco adopta o Método do Indicador Básico para o cálculo dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura do risco operacional, de acordo e nos termos do *Aviso nº 12/GBM/2013* do Banco de Moçambique.

A coordenação da função de gestão do risco operacional é assegurada pela Direcção de Gestão de Risco, que entre as suas atribuições inclui a dinamização da implementação de procedimentos de controlo que permitem garantir a integridade dos registos, registo de eventos e remessa para os OEs responsáveis para a sua caracterização e validação, validação dos registos, e manutenção do Sistema de Gestão e Medição de Risco Operacional (*SAS Enterprise GRC*).

Relativamente ao registo de eventos, o *SAS Enterprise GRC*, permite o carregamento, validação, aprovação e contabilização dos eventos de risco operacional, submetidos

directamente pelos diferentes órgãos de estrutura sempre que ocorram situações que originem eventos de perda potencial.

O *SAS Enterprise GRC* permite igualmente a avaliação de riscos através de questionários de auto-avaliação, um instrumento utilizado para a recolha de informação quantitativa e qualitativa, baseada na sensibilidade/experiência dos colaboradores, sobre o risco operacional associado às actividades desenvolvidas, que permite complementar a identificação do risco operacional potencial desenvolvido na análise dos processos. São realizados questionários para todos os macroprocessos, pelo menos uma vez em cada três anos, com excepção dos processos considerados críticos, que são analisados numa base anual.

Encontram-se também implementados, os Indicadores-Chave de Riscos (KRIs) que permitem o controlo da evolução dos principais factores de risco, tendo em conta o grau de tolerância definido para as diferentes tipologias de risco operacional.

Para efeitos de mitigação do risco operacional, o Banco tem vindo a adoptar de forma crescente e relevante, um conjunto de princípios, práticas e mecanismos de controlo claramente definidos, documentados e implementados, como a segregação de funções, as linhas de responsabilidades e respectivas autorizações, a definição de limites de tolerância e da exposição a riscos, os códigos deontológicos e de conduta, os KRI's (*key risk indicators*), os controlos de acessos físicos e lógicos, a actividade de reconciliação e análise de desvios, a contratação de seguros, que cobrem diversos riscos de natureza operacional, e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

Ainda no âmbito da mitigação do risco operacional, o Banco elaborou um Plano de Continuidade de Negócio, com base em cenários de indisponibilidade dos seus edifícios principais em Maputo, o qual é atualizado periodicamente para adequá-lo a eventuais alterações que possam ocorrer na estrutura organizacional e na distribuição espacial dos diferentes órgãos funcionais.

O BCI detém, igualmente, tecnologias de redundância e de recuperação dos sistemas principais em caso de desastre, nomeadamente, a ocorrência de um incidente crítico na infra-estrutura ou no *datacenter* principal. Para esse efeito, existe um plano de recuperação de desastre alinhado com as exigências do negócio e um *datacenter* secundário em que anualmente são feitos exercícios de testes à recuperação das principais componentes do sistema bancário.

g) Risco de Compliance e Risco de Reputação

O Risco de *Compliance* é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou desconformidades relativamente às leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos, bem como interpretação incorrecta das leis em vigor ou regulamentos. Pode traduzir-se em sanções de carácter legal ou regulamentar, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais. Por outro lado, o Risco de Reputação é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de uma percepção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral. *(Fonte: Aviso Nº 04/GBM/2013)*

A gestão dos riscos de *Compliance* e de Reputação no Banco são da competência do Gabinete da Função *Compliance* (GFC) e do Conselho de Administração respectivamente.

O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as relativas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes, das orientações dos Órgãos Sociais e das recomendações da Supervisão Bancária, de modo a proteger a reputação da instituição e a evitar que esta seja alvo de sanções, são os grandes objectivos do Gabinete de Função *Compliance*.

Estes objectivos concretizam-se através das seguintes actividades:

- Acompanhamento e avaliação regular da adequação e da eficácia das medidas e procedimentos adoptados para detectar qualquer risco de incumprimento das obrigações legais e deveres a que a instituição se encontra sujeita, bem como das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências no respectivo cumprimento;
- Prestação de aconselhamento aos órgãos de administração e de gestão, para efeitos do cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que a instituição se encontra sujeita;
- Acompanhamento e avaliação dos procedimentos de controlo interno em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo, bem como pela centralização da informação e respectiva comunicação às autoridades competentes;
- Prestação imediata ao órgão de administração de informação sobre quaisquer indícios de violação de obrigações legais, de regras de conduta e de relacionamento com clientes ou de outros deveres que possam fazer incorrer a instituição ou os seus colaboradores num ilícito de natureza contra-ordenacional.
- Manutenção de um registo dos incumprimentos e das medidas propostas e adoptadas nos termos da alínea anterior;
- Elaboração e apresentação ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização de um relatório, de periodicidade pelo menos anual, identificando os incumprimentos verificados e as medidas adoptadas para corrigir eventuais deficiências;

- Acompanhamento, avaliação e divulgação interna da legislação e normas publicadas pelas entidades regulamentares e de supervisão.

Ao nível de políticas de cobertura e de redução do risco, o Banco dispõe de:

- Código de Conduta;
- Política de *Know your Customer* (KYC); e
- Política de Conflitos de Interesse.

h) Risco de Tecnologias de Informação

O Risco de Tecnologias de Informação é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes do uso ou dependência de *hardware*, *software*, dispositivos electrónicos, redes e sistemas de telecomunicações. Estes riscos podem também estar associados a falhas de sistemas, erros de processamento, defeitos de *software*, erros de operação, falhas de *hardware*, deficiência de capacidade, vulnerabilidade de rede, fraquezas de controlo, brechas de segurança, sabotagem interna, espionagem, ataques maliciosos, incidentes de *hackíng*, conduta fraudulenta e capacidades de recuperação deficientes. *(Fonte: Aviso Nº 04/GBM/2013)*

O modelo de gestão de riscos tecnológicos está enquadrado nas directrizes estabelecidas pelo Banco de Moçambique no *Aviso n.º 4/GBM/2013*. Por outro lado, está alinhado com o plano de continuidade de negócio (PCN), a política de segurança de informação e todos os dispositivos legais que visam garantir que não haja fuga ou perda de informação.

A metodologia de riscos tecnológicos pressupõe 3 grandes fases:

- Avaliação (relatório de identificação e avaliação de riscos tecnológicos);
- Gestão (plano de resposta e priorização dos riscos tecnológicos); e
- Monitorização (relatórios de desempenho de processos e avaliação de maturidade dos controlos implementados e plano de acção para remediações).

A gestão do risco de Tecnologias de Informação (TI) no BCI é da competência da Direcção de Sistemas de Informação (DSI). Os principais intervenientes neste modelo, e a fim de se salvaguardar uma boa governação, são, para além da DSI, a Comissão Executiva e a Comissão de Gestão de Riscos.

A nível estrutural, a gestão do risco de Tecnologia de Informação é tratada no âmbito do *IT Steering*.

II. Estrutura de Capital

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

O apuramento dos Fundos Próprios do Banco foi feito de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente o disposto no *Aviso nº Aviso 08/GBM/2017*, do Banco de Moçambique. No essencial, o seu cálculo baseia-se em informação contabilística constante das demonstrações financeiras da Instituição, complementada com alguma informação de natureza extra-contabilística.

Os Fundos Próprios Totais correspondem à soma algébrica dos Fundos Próprios de Base (também designados por *Tier 1*) com os Fundos Próprios Complementares (designados por *Tier 2*), deduzida da insuficiência de provisões, dos activos intangíveis e de outros valores que, nos termos regulamentares, não são elegíveis para efeitos de solvabilidade da instituição.

A principal parcela dos Fundos Próprios corresponde aos **Fundos Próprios de Base**, os quais, para além do cálculo do indicador *Tier 1* permitem, ainda, o apuramento do *Core Tier 1*, nos termos do disposto na Circular nº 01/SCO/2013 do Banco de Moçambique.

As principais componentes dos Fundos Próprios de Base do BCI são:

- O Capital realizado;
- As reservas legais e estatutárias;
- Os resultados transitados de exercícios anteriores;
- Os prémios de emissão de acções emitidas pelo Banco;
- As reservas provenientes da reavaliação dos activos fixos; e
- Outros elementos dedutíveis aos Fundos Próprios de base. Incluem-se nesta rubrica os montantes dedutíveis aos fundos próprios de base, os quais contribuem negativamente para o total dos fundos próprios, sendo que a maioria do montante aqui registado em 31/12/2017 (cerca de 90,01%) correspondia ao valor da insuficiência verificada na constituição de provisões, nos termos do *Artigo 18 do Aviso 08/GBM/2017* do Banco de Moçambique.

Os Fundos Próprios Complementares constituíram, em 31 de Dezembro de 2017, cerca de 14,91% do total de Fundos Próprios. Embora não sejam considerados no apuramento do *Core Tier 1*, estes fundos permitem reforçar a solvabilidade da Instituição. Integravam ainda a este valor os elementos acrescidos aos Fundos próprios complementares, o montante das outras reservas de reavaliação positivas dos activos financeiros detidos em carteira (37,39% do total dos Fundos próprios complementares positivos). À data de referência compunham-se, essencialmente, de empréstimos subordinados, nomeadamente da Caixa Geral de Depósitos e do Banco BPI, com vencimentos em Julho 2018, bem como de obrigações subordinadas do Fundo de Pensões do Banco de Moçambique, com vencimento em Abril 2019.

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

Indicam-se no Quadro II.1 os valores correspondentes aos Fundos Próprios para os períodos findos 31/12/2017 e 31/12/2016:



Quadro II. 1 Fundos Próprios		
	31-Dez-17	31-Dez-16*
Fundos próprios de base positivos	12.162.337	10.728.780
Capital realizado	6.808.799	6.808.799
Prémios de emissão de ações e outros títulos	864.265	864.265
Reservas e resultados retidos	4.489.273	3.055.716
Resultados positivos transitados de exercícios anteriores	-	-
Fundos próprios de base negativos	4.476.353	2.497.076
Ações próprias	166.974	166.974
Activos intangíveis	280.110	272.673
Reservas de reavaliação negativas, nas condições enumeradas no Artº 5	-	681.634
Insuficiência de provisões	4.029.269	1.375.795
Fundos próprios de base totais antes de deduções	7.685.984	8.231.704
Dedução aos fundos próprios de base	32.938	1.706
80% de participação, quando superior a 10% do capital social da entidade participada	32.938	1.706
Fundos próprios de base deduzidos	7.653.046	8.229.999
Fundos próprios complementares positivos	1.267.122	913.500
Empréstimos subordinados, nas condições referidas no artigo 13 do Aviso 08/GBM/2017 de 03 de Abril	790.200	913.500
Provisões para riscos gerais de crédito ate ao limite de 0,0125% dos activos ponderados pelo risco de crédito	-	-
Outras reservas de reavaliação, resultantes do Artº 5 e das alíneas g) e h) do Artº 17 do Aviso 08/GBM/2017 de 03 de Abril	476.922	-
Fundos próprios complementares negativos	-	-
Fundos próprios complementares totais antes de deduções	1.267.122	913.500
Dedução aos fundos próprios complementares	8.235	1.706
20% de participação, quando superior a 10% do capital social da entidade participada	8.235	1.706
Fundos próprios complementares deduzidos	1.258.887	911.794
Fundos próprios totais antes de deduções	8.911.933	9.141.793
Montantes a deduzir	414.176	110.029
Imobilizado recebido em reembolso de crédito próprio	414.176	110.029
Fundos Próprios Totais (Capital Qualificado)	8.497.756	9.031.764

*Os Fundos próprios, em 31 de Dezembro de 2016, foram calculados com base no Aviso 14/GBM/2013 de 31 de Dezembro, onde a participação dos Fundos próprios de base deduzidos e dos Fundos próprios complementares deduzidos eram de 50%. No Aviso 08/GBM/2017 de 03 de Abril a participação foi reformulada para 80% e 20%, respectivamente.

III. Adequação de Capital

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

a) Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno

Em complemento à abordagem regulamentar de avaliação do capital e dos riscos, o Banco desenvolve o exercício de auto-avaliação da adequação do capital interno – ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*) no âmbito do Pilar 2 de Basileia II e de acordo com o disposto no *Aviso nº 20/GBM/2013* e Circular nº 2/SCO/2013 do Banco de Moçambique.

Para os requisitos de capital interno o Banco pretende quantificar todos os riscos significativos da actividade (e não apenas os riscos do Pilar 1 de Basileia II), de acordo com a abordagem regulamentar e de acordo com abordagens complementares. Estas têm como objectivo conferir ao exercício uma visão interna do capital em complemento à perspectiva regulamentar de quantificação de riscos.

Em termos de distribuição do capital interno por tipologia de risco, o risco mais significativo da actividade do Banco é o risco de crédito, facto que se explica pela própria missão e objectivos estratégicos do Banco.

A quantificação do risco de crédito é efectuada através do Método Padrão Simplificado, conforme estabelece o *Aviso 3/GBM/2012* e nos termos do *Aviso 11/GBM/2013*, pelo que

a afectação do seu capital interno tem em conta as classes de risco finais e respectivos ponderadores, para cada posição em risco, bem como o Órgão do Banco que é responsável primário pela sua origem/accompanhamento.

A metodologia de afectação do capital interno para risco de crédito por segmento de actividade segue os seguintes passos: (i) Definição de magnitudes de choques a aplicar sobre as curvas de factores de risco; (ii) O recálculo das imparidades e provisões para a nova carteira; e (iii) O recálculo e redistribuição dos novos valores dos activos ponderados pelo risco pelas respectivas classes. Esta metodologia é também aplicada para a afectação do capital interno para risco de concentração de crédito, contudo, a análise do impacto das magnitudes é sobre os dez maiores clientes/Grupo.

Relativamente aos riscos de liquidez, de taxa de juro, de mercado e de taxa de câmbio, todo o capital encontra-se alocado à Direcção de Mercados Financeiros, uma vez que este órgão é responsável pela gestão dos mesmos, podendo realizar operações para mitigar esses riscos.

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

No Quadro III.1 apresentam-se os requisitos de capital para risco de Crédito por classes de risco, risco de mercado e risco operacional pelo método do indicador básico, nos termos do *Aviso 11/GBM/2013* de 31 de Dezembro.

Milhares de Metcais

Quadro III. 1 Requisitos de Capital Para Risco de Crédito, Risco de Mercado e Risco Operacional				
	Activos Ponderados pelo Risco / Base de Cálculo		Requisitos de Capital para Cobertura de Risco (8%)	
	31-Dez-17	31-Dez-16	31-Dez-17	31-Dez-16
Risco de Crédito	48.280.405	61.949.250	3.862.432	4.955.940
Operações no balanço	43.733.859	58.094.323	3.498.709	4.647.546
Caixa e Equivalentes de Caixa	66.626	80.394	5.330	6.432
Administrações Centrais e Banco Centrais	118.889	52.183	9.511	4.175
Organizações Internacionais	-	-	-	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-
Autoridades Municipais	1.139.431	1.205.931	91.154	96.475
Entidades do Sector Público	1.507.549	1.951.075	120.604	156.086
Empresas Públicas	1.499.558	1.590.741	119.965	127.259
Instituições de Crédito	2.919.653	2.862.508	233.572	229.001
Empresas	10.883.219	20.850.687	870.658	1.668.055
Carteira de Retalho Regulamentar	7.309.814	9.009.204	584.785	720.736
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	9.486.356	11.832.069	758.908	946.566
Créditos Vencidos	730.460	414.301	58.437	33.144
Categorias de Risco Elevado	-	-	-	-
Outros Activos	8.072.304	8.245.228	645.784	659.618
Operações extrapatrimoniais	4.546.546	3.854.928	363.724	308.394
Garantias, Avales, Aceites e Endossos	1.838.639	2.222.175	147.091	177.774
Créditos Documentários	2.069.995	849.801	165.600	67.984
Garantias s/caracter sub.crédito	637.911	782.952	51.033	62.636
Risco Operacional	1.299.103	1.071.045	103.928	85.684
Método do indicador básico	1.299.103	1.071.045	103.928	85.684
Método padrão	-	-	-	-
Risco de Mercado	242.507	1.519.821	19.401	121.586
Total de requisitos de capital para cobertura de risco de crédito, operacional, e de mercado			3.985.761	5.163.209
Fundos Próprios			8.497.756	9.031.764
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios			4.511.995	3.868.554
Rácio de Solvabilidade (%)			17,06%	13,99%

A actividade do Banco, em 31 de Dezembro de 2017, decresceu, consubstanciado, entre outros, na redução do crédito líquido a clientes em 13,20%, o que resultou na diminuição do valor dos requisitos de capital para a cobertura do risco de crédito.

Por outro lado, para efeitos da Adequação de Capitais, o BCI apresentava, um excedente de Fundos Próprios de MZN 4.512,0 milhões. Este valor aumentou em MZN 643,4 milhões

face ao final do ano 2016, tendo esta melhoria sido propiciada pelas reservas e resultados transitados no montante de MZN 1.433,6 milhões.

No quadro III.2 apresentam-se o rácio de solvabilidade, e os indicadores *Core Tier 1* e *Tier 1*, calculados de acordo com o *Aviso 09/GBM/2017* de 31 de Dezembro e a Circular 01/SCO/2013 de 31 de Dezembro.

Milhares de Metcais

Quadro III. 2 Rácio de Solvabilidade		
	31-Dez-17	31-Dez-16
Fundos Próprios	8.497.756	9.031.764
De base principais (<i>Core Tier 1</i>)	11.995.363	10.561.806
De base (<i>Tier 1</i>)	7.653.046	8.229.999
Complementares	1.258.887	911.794
Elementos a deduzir	414.176	110.029
Σ das alíneas m) a p) do nº 1 do artº 3 do Aviso 08/GBM/17	1.267.122	913.500
Total dos Riscos	49.822.015	64.540.116
Risco de Crédito	48.280.405	61.949.250
Activos do balanço	43.733.859	58.094.323
Elementos extra-patrimoniais	4.546.546	3.854.928
Risco Operacional (Método do Indicador Básico)	1.299.103	1.071.045
Risco de Mercado	242.507	1.519.821
Rácio de Solvabilidade		
<i>Core Tier 1</i> Capital	24,08%	16,36%
<i>Tier 1</i> Capital	15,36%	12,75%
Rácio de Solvabilidade Global	17,06%	13,99%

IV. Risco de Crédito – Divulgações Gerais

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

a) Principais Conceitos e Definições

É relevante a definição dos seguintes conceitos, para efeitos contabilísticos e de apresentação da informação nos quadros deste capítulo:

- Crédito Vencido:** Nos termos do *Aviso 16/GBM/2013* e para efeitos de constituição de provisões regulamentares mínimas, são todas as prestações vencidas e vincendas de capital, incluindo os juros vencidos, de um crédito com pelo menos 1 (um) dia de atraso após o seu vencimento. Para efeitos de cálculo de imparidade, são todas as prestações vencidas de capital, incluindo juros vencidos, de um crédito com uma ou mais prestações em atraso há mais de 90 dias.
- Crédito Com Incumprimento (Non Performing Loan):** A definição do Crédito Com Incumprimento corresponde ao conceito instituído pelo *Aviso 16/GBM/2013* do Banco de Moçambique e que se define como o crédito vencido há mais de 90 dias.
- Crédito objecto de imparidade:** Todos os créditos, com excepção dos Créditos directos ao Estado e/ou com Garantia do Estado ou Penhor de Depósito, são objecto de imparidade se houver evidência objectiva de imparidade como resultado de um ou mais eventos de perda após o reconhecimento inicial do activo ("evento de perda"), e se esse evento de perda (ou eventos) tiver um impacto sobre os *cash-flows* futuros do activo financeiro e que possam ser estimados de forma confiável.
- Classificação de Imparidade:** Todos os créditos têm uma classificação de imparidade associada ao número de dias em atraso, que pode variar no intervalo [0,+∞]. O nível de imparidade identifica-se com base no número de dias em atraso do crédito: *Performing* (menos de 30 dias), *Impaired* (entre 31 a 90 dias) ou *Default* (mais de 90 dias).

b) Metodologia de Apuramento de Imparidade e Provisões Regulamentares Mínimas

Imparidade

A política do Banco, para efeitos do provisionamento das posições em risco objecto de imparidade, consiste na avaliação regular da existência de evidência objectiva de imparidade na sua carteira. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

As perdas por imparidade relacionadas com os activos financeiros com base na IAS 39 são calculadas: (i) Desde a data de Balanço; (ii) Com base nas metodologias definidas e no valor de Balanço dos activos; e (iii) Considerando os dados históricos e as características da carteira de cada instituição financeira.

Adicionalmente, e face à entrada em vigor da norma contabilística IFRS9 no início de 2018, o plano de actividades do BCI contempla a evolução do modelo actual no sentido de responder às suas exigências. A IFRS9 foi concebida de modo a reduzir os atrasos de reconhecimento da perda, propondo que o apuramento de imparidade seja realizado através da quantificação das perdas esperadas, reconhecendo-as sempre que haja mudanças no estado de crédito.

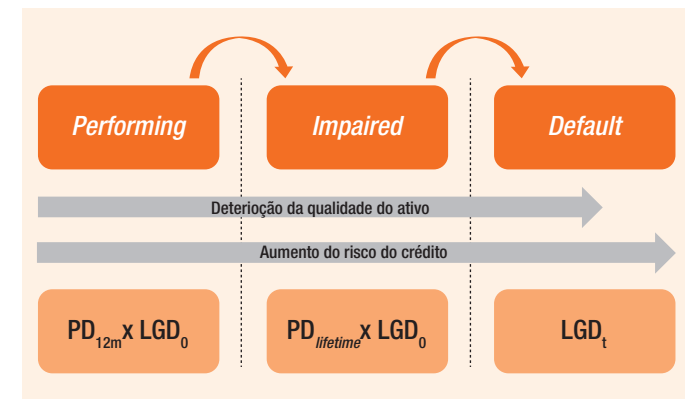
As etapas do IFRS 9 para o reconhecimento de imparidade resultam de uma abordagem em três fases:

- Fase I: Performing** – O crédito não mostra uma deterioração significativa do nível de risco em relação à situação inicial ou apresenta boa classificação quanto ao nível de risco de crédito.
- Fase II: Impaired** – O crédito mostrou uma deterioração significativa do nível de risco e deixou de apresentar uma boa classificação quanto ao risco de crédito. Tanto nesta, como na Fase I, a receita de juros é calculada usando o **valor bruto** do empréstimo, ou seja, sem subtrair as imparidades.

- Fase III: Default** - A transferência para a terceira fase acontece quando há um evento de perda e existem provas suficientes de que o crédito entrará em *default*. Nesta fase a receita de juros é calculada com base no **valor líquido** do empréstimo.

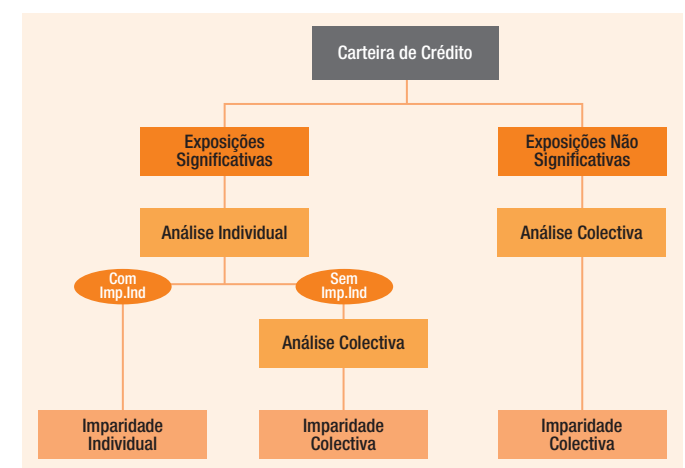
De acordo com a IFRS 9 deverão ser contabilizadas perdas a 12 meses para as operações de crédito classificadas em *stage 1*. Em contraponto, a imparidade das operações classificadas em *stage 2* e *3* deverá ser apurada para a totalidade do ciclo de vida remanescente das operações (*lifetime*). Assim, os factores de risco aplicados a cada operação no momento do apuramento de imparidade dependerão da classificação do crédito.

Os factores de risco utilizados no modelo, nomeadamente curvas de PDs por segmentos da carteira de crédito e curvas de LGDs por segmentos da carteira de crédito e as estratégias de recuperação, são actualizados periodicamente, ajustando-se, assim, na análise de imparidade os efeitos decorrentes do comportamento mais recente da carteira de crédito que não foram observados em períodos históricos anteriores.



Modelo de Imparidade do BC

O modelo de imparidade do Banco baseia-se na análise e tratamento da carteira de crédito em conformidade com as seguintes abordagens:



Análise Individual: O Banco procede à análise e avaliação das perdas por imparidade dos créditos para todos os clientes com exposição significativa e/ou que cumpram o critério de materialidade definido para créditos em situação irregular há mais de 90 dias.

Esta avaliação individual envolve as áreas Comerciais, Recuperação, Contencioso, Direcção de Gestão de Risco e Conselho de Crédito / Conselho Alargado de Crédito.

Cada Análise Individual resulta dos formulários preenchidos pelos analistas e revistos pelos respectivos supervisores e pelo Risco, para além da validação final pelo Conselho Alargado de Crédito / Comissão Executiva. É através do preenchimento dos formulários que é atribuída ao cliente/operação uma classificação de imparidade, comparável à Probabilidade de *Default*, e uma estratégia de recuperação.

A avaliação individual dos clientes com exposição significativa, cuja revisão é feita mensalmente, é focalizada, essencialmente, nos seguintes pontos:

- Cumprimento das condições contratuais acordadas com o Banco;
- Avaliação da situação económico-financeira;
- Perspectivas sobre a evolução da actividade do cliente;
- Verificação da existência de operações com crédito e juros vencidos, no sistema bancário nacional;
- Adequação de garantias e de colaterais para mitigação do risco de crédito concedido; e
- Análise de informação histórica sobre o comportamento de pagamento dos clientes.

Aos créditos analisados de forma individual para os quais não seja reconhecida imparidade específica é atribuído uma taxa média de imparidade designada IBNR (imparidade incorrida mas não reportada). A IBNR corresponde à aplicação de uma taxa média de imparidade e do segmento contido em *stage* I, correspondendo à PD média do segmento de operações em *stage* I e da LGD respectiva.

Todos os créditos, independentemente de estarem sujeitos a uma análise individual, são objecto de uma análise colectiva, sendo para este efeito classificados em grupos homogéneos com características de risco similares, nomeadamente com base nas características das contrapartes e no tipo de crédito.

Análise Colectiva: A classificação de imparidade de crédito depende do Número de Dias em Atraso e dos *Triggers* de Imparidade.

A metodologia de análise colectiva, requer o uso de três factores de risco: Probabilidade de *Default* (PD), Perda dado *Default* (LGD), e Factor de Conversão de Crédito (CCF: *Credit Conversion Factor*).

Para efeitos de análise colectiva, o Banco tem segmentado a sua carteira em dez (10) grupos homogéneos de risco, através da combinação entre (i) Tipologia dos Clientes/Produtos; (ii) Garantia; (iii) Comportamento Actual; (iv) Comportamento Anterior; (v) Tempo e (vi) natureza da exposição.

Para as Garantias Bancárias Prestadas e os Créditos Documentários de Exportação, para os quais não são atribuídos incumprimentos, não são calculados PDs.

Para efeitos de cálculo de Imparidade, a PD atribuída a estes contratos depende da tipologia do cliente:

- Se for um cliente Empresa ou Particular, será atribuída a PD do segmento de Grandes e Médias Empresas; e
- Se for um cliente Instituição Financeira, Sector Público ou Empresa do Grupo, será atribuída a PD do segmento de Instituições Financeiras, Sector Público e Empresas do Grupo.

Quanto às responsabilidades extrapatrimoniais resultante de Linhas de Crédito não utilizadas, o cálculo da imparidade é efectuado pelo método da taxa média através da utilização de equivalências de exposição de crédito e de taxas médias de imparidade dos contratos de outros segmentos. O conceito de equivalências de exposição de crédito é semelhante ao acrónimo CCF (*Credit Conversion Factors*) do Acordo de Basileia II, tendo sido definido no BCI um ponderador de 50%, semelhante ao CCF utilizado na abordagem *standard* de Basileia II para extrapatrimoniais de maturidade superior a 1 ano.

Consolidação de Imparidade: é realizada de acordo com as seguintes precedências:

- Imparidade específica atribuída através de análise individual;
- Imparidade IBNR atribuída a exposições analisadas individualmente e para as quais não foi apurada imparidade específica; e
- Máximo entre:
 - Imparidade apurada pela aplicação dos factores de risco do modelo colectivo do BCI; e
 - Imparidade apurada pela aplicação de taxas manuais definidas a nível departamental pelo BCI.

Provisões Regulamentares Mínimas

A constituição das Provisões Regulamentares Mínimas para a cobertura do risco de crédito, previstas nas alíneas (a) a (d) do Artigo 4 do *Aviso nº 16/GBM/2013*, é feita nos termos indicados no referido *Aviso* do Banco de Moçambique e apenas para efeitos de relato prudencial, designadamente a determinação dos Fundos Próprios e Rácios e Limites Prudenciais. O excesso de Provisões Regulamentares, incluindo os reforços efectuados por recomendação do Banco de Moçambique, relativamente à Imparidade, nos termos do Artigo 18 do *Aviso nº 08/GBM/2017*, é deduzido do valor dos Fundos Próprios para efeitos de cálculo dos Rácios e Limites Prudenciais.

c) Correções de Valor das Imparidades e Recuperações

Ao longo do ano de 2017, ocorreram os seguintes reforços e reversões com impacto na demonstração de resultados do Banco decorrentes do reconhecimento de imparidades:

Milhares de Meticals		
Impacto de Dotações e Recuperações de Imparidades nos Resultados		
	31-Dez-17	31-Dez-16
Dotações líquidas de reposições e anulações	4.116.471	1.605.638
Reversões	(1.431.100)	(569.171)
Reforço líquido de imparidades no ano	2.685.370	1.036.468

d) Risco de Concentração

Entende-se por risco de concentração de crédito "uma exposição ou grupo de exposições em risco com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da instituição de crédito ou a capacidade para manter as suas principais operações. O risco de concentração de crédito decorre da existência de factores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, de tal modo que a deterioração daqueles factores implica um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes". (*Circular Nº 03/SCO/2013* do Banco de Moçambique)

O processo de gestão do risco de concentração de crédito está incorporado no modelo de governação da gestão dos riscos e do capital do Banco e envolve a Direcção de Gestão de Risco.

O risco de concentração do crédito é acompanhado ao nível das seguintes vertentes:

- Análise da concentração de contrapartes ou grupo de contrapartes cuja probabilidade de incumprimento resulta de características comuns:
 - ✓ Cálculo do Índice de Concentração Sectorial (ICS) de acordo com o disposto na Circular N.º 03/SCO/2013 do Banco de Moçambique;
 - ✓ Realização trimestral de uma análise da concentração do crédito concedido a empresas por sector de actividade económica. A análise trimestral, nos termos da Circular N.º 03/SCO/2013 do Banco de Moçambique, tem como objectivo apresentar a constituição da carteira de crédito concedido a empresas por sector de actividade acompanhando o grau de concentração.

- Análise de concentração por contraparte ou grupo de contrapartes:

- ✓ Análise de grandes riscos nos termos do *Aviso 09/GBM/2017* do Banco de Moçambique;

- ✓ Cálculo do Índice de Concentração Individual (ICI) de acordo com a Circular N.º 03/SCO/2013 do Banco de Moçambique: cálculo da concentração por contraparte, em que são agrupadas as contrapartes ligadas entre si;

- ✓ Realização trimestral de uma análise da concentração do crédito concedido a entidades ou grupos económicos de entidades, excluindo as Instituições Financeiras;

- ✓ Ao nível da concentração por contraparte o Banco tem definido limites máximos de exposição às instituições financeiras, no âmbito da cedência de fundos. Estes limites são revistos periodicamente no âmbito da actividade da Direcção de Mercados Financeiros. Os limites propostos são sujeitos a aprovação/decisão da Comissão Executiva do Banco, depois da apreciação pelo ALCO.

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

Nesta secção, passamos a apresentar: (i) o total da exposição bruta ao risco de crédito; (ii) a distribuição geográfica das exposições, desdobrada por contrapartes; (iii) a distribuição das exposições por sectores; (iv) o índice de concentração sectorial; e (v) o desdobração da carteira de crédito com base nas maturidades contratuais residuais.

Milhares de Meticals

Quadro IV. 1 Exposição Bruta ao Risco de Crédito				
	31-Dez-17		31-Dez-16	
	Fim-de-Período	Média do Ano	Fim-de-Período	Média do Ano
TOTAL	156.034.370	152.808.418	149.582.466	137.199.955
Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais	21.315.345	21.329.567	21.343.790	18.070.881
Disponibilidades sobre Instituições de Crédito	494.740	519.704	544.668	566.278
Empréstimos e Adiantamentos a Bancos	21.480.750	16.456.219	11.431.688	11.731.182
Empréstimos e Locações Financeiras	75.858.650	80.802.354	85.746.059	78.628.765
Títulos	23.255.369	20.078.952	16.902.535	17.161.279
Compromissos fora do Balanço	13.629.516	13.621.621	13.613.726	11.041.570

Em 31 de Dezembro de 2017 o valor da Exposição Bruta ao Risco de Crédito – ilíquida de correcções de valor e provisões, e não considerando factores de mitigação de risco era de MT 156.034.370 milhares (aumento de 4,31% face a 31 de Dezembro de 2016).

A distribuição geográfica das exposições brutas ao risco de crédito em Dezembro de 2017 e Dezembro de 2016 apresenta-se como segue:

Milhares de Meticals

Quadro IV. 2 Distribuição Geográfica das Exposições (31-Dez-17)										
	MOÇAMBIQUE				ESTRANGEIRO					TOTAL
	SUL	CENTRO	NORTE	TOTAL	ÁFRICA DO SUL	PORTUGAL	EUA	OUTROS	TOTAL	
TOTAL	134.936.323	4.746.633	8.074.064	147.757.019	465.670	288.106	2.542.241	4.981.334	8.277.351	156.034.370
Operações no Balanço	122.858.177	3.506.998	7.762.328	134.127.503	465.670	288.106	2.542.241	4.981.334	8.277.351	142.404.854
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.872.436	-	-	7.872.436	-	-	-	-	-	7.872.436
Administrações Centrais e Banco Centrais	55.528.881	-	-	55.528.881	-	-	-	-	-	55.528.881
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	202	-	-	202	-	-	-	-	-	202
Autoridades Municipais	1.157.067	-	-	1.157.067	-	-	-	-	-	1.157.067
Entidades do Sector Público	17.900.252	1	31	17.900.284	-	-	-	-	-	17.900.284
Empresas Públicas	7.873.666	17.999	45	7.891.711	-	-	-	-	-	7.891.711
Instituições de Crédito	43.315	-	-	43.315	465.670	288.106	2.542.241	4.981.334	8.277.351	8.320.666
Empresas	12.529.509	558.772	2.376.654	15.464.935	-	-	-	-	-	15.464.935
Carteira de Retalho Regulamentar	6.158.435	1.505.423	2.402.731	10.066.589	-	-	-	-	-	10.066.589
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	8.158.329	809.593	2.731.351	11.699.273	-	-	-	-	-	11.699.273
Créditos Vencidos	4.325	504.115	232.913	741.353	-	-	-	-	-	741.353
Outros	5.631.760	111.094	18.602	5.761.456	-	-	-	-	-	5.761.456
Operações Extrapatrimoniais	12.078.146	1.239.635	311.736	13.629.516	-	-	-	-	-	13.629.516
Garantias, Avals, Aceites e Endossos	9.436.774	253.793	220.160	9.910.727	-	-	-	-	-	9.910.727
Créditos Documentários	2.641.372	985.842	91.575	3.718.790	-	-	-	-	-	3.718.790

Milhares de Meticals

Quadro IV. 3 Distribuição Geográfica das Exposições (31-Dez-16)										
	MOÇAMBIQUE				ESTRANGEIRO					TOTAL
	SUL	CENTRO	NORTE	TOTAL	ÁFRICA DO SUL	PORTUGAL	EUA	OUTROS	TOTAL	
TOTAL	125.718.595	6.114.607	8.658.058	140.491.260	1.804.713	411.105	5.726	6.869.662	9.091.206	149.582.466
Operações no Balanço	114.065.712	4.346.778	8.465.044	126.877.534	1.804.713	411.105	5.726	6.869.662	9.091.206	135.968.740
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.481.075	-	-	6.481.075	-	-	-	-	-	6.481.075
Administrações Centrais e Banco Centrais	33.534.377	-	-	33.534.377	-	-	-	-	-	33.534.377
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	202	-	-	202	-	-	-	-	-	202
Autoridades Municipais	1.229.753	-	-	1.229.753	-	-	-	-	-	1.229.753
Entidades do Sector Público	21.002.709	1	31	21.002.741	-	-	-	-	-	21.002.741
Empresas Públicas	9.777.126	826	-	9.777.952	-	-	-	-	-	9.777.952
Instituições de Crédito	289.111	-	-	289.111	1.804.713	411.105	5.726	6.869.662	9.091.206	9.380.317
Empresas	22.850.324	1.294.382	1.158.526	25.303.231	-	-	-	-	-	25.303.231
Carteira de Retalho Regulamentar	7.413.201	1.904.067	2.741.760	12.059.027	-	-	-	-	-	12.059.027
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	8.318.153	824.152	4.080.665	13.222.970	-	-	-	-	-	13.222.970
Créditos Vencidos	2.363.723	190.140	408.857	2.962.719	-	-	-	-	-	2.962.719
Outros	805.960	133.211	75.205	1.014.376	-	-	-	-	-	1.014.376
Operações Extrapatrimoniais	11.652.884	1.767.828	193.014	13.613.726	-	-	-	-	-	13.613.726
Garantias, Avals, Aceites e Endossos	10.152.767	1.488.133	69.597	11.710.497	-	-	-	-	-	11.710.497
Créditos Documentários	1.500.117	279.696	123.417	1.903.230	-	-	-	-	-	1.903.230

DISCIPLINA DE MERCADO DEZEMBRO 2017



No mesmo período, a distribuição das exposições brutas por sectores de crédito apresenta-se como segue:

Milhares de Meticais

Quadro IV. 4 Distribuição das Exposições por Sectores										
	31-Dez-17					31-Dez-16				
	Empréstimos e Locações Financeiras	Títulos	Disponibilidades e Aplicações em IC's	Operações Extrapatrimoniais	Total	Empréstimos e Locações Financeiras	Títulos	Disponibilidades e Aplicações em IC's	Operações Extrapatrimoniais	Total
TOTAL	75.858.650	23.255.369	43.290.835	13.629.516	156.034.370	85.746.059	16.902.535	33.320.146	13.613.726	149.582.466
Agricultura e Pescas	2.765.142	1.052.991	-	9.451	3.827.584	2.745.654	1.654.514	-	9.461	4.409.629
Indústria	1.637.578	-	-	238.265	1.875.844	1.169.553	-	-	1.317.291	2.486.844
Energia	7.246.853	-	-	1.036.171	8.283.024	8.804.345	-	-	244.900	9.049.246
Construção	18.324.732	-	-	1.139.741	19.464.472	22.805.971	-	-	3.044.184	25.850.155
Hotelaria e Turismo	1.893.715	-	-	69.672	1.963.387	2.170.631	-	-	160.416	2.331.046
Comércio e Serviços	12.407.726	220.403	-	1.602.570	14.230.699	12.882.515	1.726.242	-	1.442.177	16.050.935
Transportes	5.573.692	-	-	790.888	6.364.580	7.540.954	-	-	186.865	7.727.819
Sector financeiro	298.180	27.414	21.975.490	-	22.301.084	940.386	24.151	11.976.356	-	12.940.894
Particulares	13.079.092	-	-	117.956	13.197.048	15.408.345	-	-	18.822	15.427.167
Administração Central	3.986.674	21.954.561	21.315.345	-	47.256.580	1.498.189	13.487.295	21.343.790	-	36.329.273
Outros	6.889.933	-	-	8.624.803	15.514.736	7.965.066	10.332	-	7.189.611	15.165.010
Juros a receber, líquidos de rendimentos diferidos	1.927.495	-	-	-	1.927.495	2.047.788	-	-	-	2.047.788
Comissões associadas ao custo amortizado (líquidas)	(172.162)	-	-	-	(172.162)	(233.339)	-	-	-	(233.339)

No quadro IV.5.1 são apresentados os índices de concentração sectorial das exposições ao risco de crédito à data de 31 de Dezembro de 2017.

Valores em Meticais

Quadro IV. 5.1 Índice de Concentração Sectorial (ICS)				
Código CAE	Sectores de Actividade Económica	Montante de Exposição sobre o Sector (X)	X²	% Relativamente ao montante de Exposição Total
C19	Fabricação de combustíveis e produtos petrolíferos refinados	96.343,24	9.282.019.893,70	0,00%
C29 e 30	Fabricação de material de transporte	8.242.833,31	67.944.300.976.445,50	0,02%
C15 e 16	Indústria de couro, madeira e cortiça	30.849.595,76	951.697.558.555.410,00	0,07%
C24 e 25	Indústrias metalúrgicas	517.073.741,89	267.365.254.547.369.000,00	1,26%
C23	Vidro, cerâmica e materiais de construção	28.431.727,60	808.363.134.320.602,00	0,07%
C20 e 22	Indústria química	53.066.888,94	2.816.094.701.770.290,00	0,13%
C17	Pasta de papel	67.325.595,07	4.532.735.751.529.610,00	0,16%
C13 e 14	Têxteis, vestuário	144.298.260,87	20.821.988.091.434.100,00	0,35%
K	Actividades financeiras e de seguros	82.468.223,51	6.801.007.888.928.300,00	0,20%
C26 a 28 e 33	Máquinas e equipamentos	221.344.518,33	48.993.395.792.924.700,00	0,54%
C10 e 12	Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	467.524.855,24	218.579.490.271.484.000,00	1,14%
C18, 31 e 32	Outras indústrias transformadoras	502.458.897,23	252.464.943.403.176.000,00	1,22%
L	Actividades imobiliárias	478.975.322,45	229.417.359.516.082.000,00	1,16%
D e E	Electricidades, gás, água	326.325.553,58	106.488.366.921.578.000,00	0,79%
M e N	Outros serviços empresariais	2.050.452.777,50	4.204.356.592.745.160.000,00	4,98%
O	Administração pública (regional e local)	1.212.479.126,06	1.470.105.631.131.220.000,00	2,95%
J	Actividades de informação e de comunicação	1.082.482.458,09	1.171.768.272.064.990.000,00	2,63%
I	Alojamento, restauração e Similares	1.419.239.483,82	2.014.240.712.421.740.000,00	3,45%
B	Indústrias extractivas	2.167.934.173,72	4.699.938.581.591.690.000,00	5,27%
A	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	3.567.038.973,57	12.723.767.038.935.900.000,00	8,67%
P e Q	Educação, saúde e apoio social	3.368.874.700,23	11.349.316.745.876.700.000,00	8,19%
F	Construção	3.513.755.352,49	12.346.476.677.126.800.000,00	8,54%
H	Transportes e armazenagem	7.559.134.849,07	57.140.519.666.418.500.000,00	18,38%
G	Comércio e reparações	4.017.341.497,31	16.139.032.706.047.500.000,00	9,77%
R e S	Outras actividades	8.250.878.234,15	68.076.991.634.769.000.000,00	20,06%
Total	ΣX e ΣX²	41.138.093.983,02	192.496.622.910.291.000.000,00	100,00%
	ΣX²	1.692.342.776.556.070.000.000,00		
	Índice de Concentração Sectorial		ICS = ΣX²/ΣX²	11,37%

À mesma data, são apresentados no quadro IV.5.2 os índices de concentração individual das exposições ao risco de crédito.

Valores em Meticais

Quadro IV. 5.2 Índice de Concentração Individual (ICI)					
#	Contrapartes	Montante de Exposição (X)	X²	% Relativamente ao montante de Exposição Total	% Acumulada
1	Cliente 1	3.968.181.191,05	15.746.461.965.004.600.000,00	3,61%	3,61%
2	Cliente 2	1.785.199.364,26	3.186.936.770.154.310.000,00	1,62%	5,23%
3	Cliente 3	1.437.517.088,80	2.066.455.380.592.030.000,00	1,31%	6,54%
4	Cliente 4	1.324.748.031,79	1.754.957.347.731.480.000,00	1,20%	7,74%
5	Cliente 5	1.189.612.921,85	1.415.178.903.832.490.000,00	1,08%	8,82%
6	Cliente 6	1.012.857.748,31	1.025.880.818.308.770.000,00	0,92%	9,74%
7	Cliente 7	947.088.649,65	898.151.684.618.394.000,00	0,86%	10,61%
8	Cliente 8	872.086.827,12	760.535.434.037.973.000,00	0,79%	11,40%
9	Cliente 9	863.791.286,50	746.135.386.633.325.000,00	0,79%	12,18%
10	Cliente 10	853.664.342,10	728.742.808.974.392.000,00	0,78%	12,96%
11	Cliente 11	847.872.189,22	718.887.249.244.915.000,00	0,77%	13,73%
12	Cliente 12	802.834.595,08	644.543.387.063.048.000,00	0,73%	14,46%
13	Cliente 13	756.185.506,25	571.816.519.862.569.000,00	0,69%	15,15%
14	Cliente 14	701.202.796,67	491.685.362.057.829.000,00	0,64%	15,79%
15	Cliente 15	662.636.249,68	439.086.799.389.975.000,00	0,60%	16,39%
16	Cliente 16	629.861.749,06	396.725.822.923.128.000,00	0,57%	16,96%
17	Cliente 17	628.713.773,56	395.281.009.066.570.000,00	0,57%	17,53%
18	Cliente 18	601.236.798,43	361.485.687.791.166.000,00	0,55%	18,08%
19	Cliente 19	554.050.736,46	306.972.218.568.766.000,00	0,50%	18,58%
20	Cliente 20	537.718.421,98	289.141.101.333.435.000,00	0,49%	19,07%
21	Cliente 21	518.667.826,16	269.016.313.890.428.000,00	0,47%	19,54%
22	Cliente 22	494.952.614,77	244.978.090.871.620.000,00	0,45%	19,99%

Valores em Meticais

Quadro IV. 5.2 Índice de Concentração Individual (ICI)					
#	Contrapartes	Montante de Exposição (X)	X²	% Relativamente ao montante de Exposição Total	% Acumulada
23	Cliente 23	490.575.952,62	240.664.765.285.292.000,00	0,45%	20,44%
24	Cliente 24	487.225.775,34	237.388.956.155.664.000,00	0,44%	20,88%
25	Cliente 25	430.243.516,34	185.109.483.353.296.000,00	0,39%	21,27%
26	Cliente 26	422.129.665,85	178.193.454.791.308.000,00	0,38%	21,66%
27	Cliente 27	378.749.718,83	143.451.349.512.289.000,00	0,34%	22,00%
28	Cliente 28	319.017.730,24	101.772.312.205.695.000,00	0,29%	22,29%
29	Cliente 29	305.018.817,71	93.036.479.160.195.400,00	0,28%	22,57%
30	Cliente 30	304.753.182,26	92.874.502.099.425.300,00	0,28%	22,85%
31	Cliente 31	294.925.296,37	86.980.930.439.168.300,00	0,27%	23,11%
32	Cliente 32	292.844.853,10	85.758.107.989.503.400,00	0,27%	23,38%
33	Cliente 33	291.472.829,36	84.956.410.255.123.700,00	0,27%	23,65%
34	Cliente 34	268.223.381,38	71.943.782.319.672.000,00	0,24%	23,89%
35	Cliente 35	261.045.610,00	68.144.810.500.272.100,00	0,24%	24,13%
36	Cliente 36	255.499.782,60	65.280.138.908.647.300,00	0,23%	24,36%
37	Cliente 37	251.732.037,09	63.369.018.497.481.100,00	0,23%	24,59%
38	Cliente 38	250.358.642,92	62.679.450.083.842.800,00	0,23%	24,82%
39	Cliente 39	246.250.620,91	60.639.368.298.462.000,00	0,22%	25,04%
40	Cliente 40	242.193.221,84	58.657.556.705.239.500,00	0,22%	25,26%
41	Cliente 41	215.314.107,86	46.360.165.043.547.700,00	0,20%	25,46%
42	Cliente 42	215.007.086,97	46.228.047.447.325.100,00	0,20%	25,65%
43	Cliente 43	214.960.000,00	46.207.801.600.000.000,00	0,20%	25,85%
44	Cliente 44	198.868.616,03	39.548.726.441.687.600,00	0,18%	26,03%
45	Cliente 45	191.247.828,19	36.575.731.787.391.800,00	0,17%	26,20%
46	Cliente 46	190.259.605,90	36.198.717.636.995.000,00	0,17%	26,37%
47	Cliente 47	187.883.040,28	35.300.036.824.856.100,00	0,17%	26,55%
48	Cliente 48	183.316.429,37	33.604.913.276.086.300,00	0,17%	26,71%
49	Cliente 49	182.396.831,77	33.268.604.238.931.100,00	0,17%	26,88%
50	Cliente 50	176.327.291,06	31.091.313.573.615.900,00	0,16%	27,04%
51	Cliente 51	175.290.329,19	30.726.699.507.538.600,00	0,16%	27,20%
52	Cliente 52	170.306.848,95	29.004.422.799.346.200,00	0,15%	27,35%
53	Cliente 53	163.861.201,13	26.850.493.235.766.300,00	0,15%	27,50%
54	Cliente 54	161.241.131,84	25.998.702.597.044.300,00	0,15%	27,65%
55	Cliente 55	152.016.160,38	23.108.913.016.677.900,00	0,14%	27,79%
56	Cliente 56	149.489.139,02	22.347.002.684.940.900,00	0,14%	27,92%
57	Cliente 57	147.807.641,46	21.847.098.875.150.400,00	0,13%	28,06%
58	Cliente 58	142.444.112,58	20.290.325.208.703.700,00	0,13%	28,19%
59	Cliente 59	136.263.813,15	18.567.826.774.178.100,00	0,12%	28,31%
60	Cliente 60	125.327.769,90	15.707.049.908.107.300,00	0,11%	28,42%
61	Cliente 61	124.179.462,55	15.420.538.919.206.900,00	0,11%	28,54%
62	Cliente 62	123.340.824,00	15.212.958.864.999.000,00	0,11%	28,65%
63	Cliente 63	119.578.794,52	14.299.088.099.908.700,00	0,11%	28,76%
64	Cliente 64	116.914.299,94	13.668.953.530.460.300,00	0,11%	28,86%
65	Cliente 65	114.671.339,38	13.149.516.074.148.200,00	0,10%	28,97%
66	Cliente 66	114.254.810,79	13.054.161.788.658.700,00	0,10%	29,07%
67	Cliente 67	111.331.092,63	12.394.612.186.189.600,00	0,10%	29,17%
68	Cliente 68	109.470.152,36	11.983.714.257.721.600,00	0,10%	29,27%
69	Cliente 69	108.897.621,99	11.858.692.074.859.100,00	0,10%	29,37%
70	Cliente 70				

DISCIPLINA DE MERCADO DEZEMBRO 2017



Os quadros a seguir apresentam a distribuição das exposições ao risco da carteira de crédito de acordo com os seus prazos residuais em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016:

Milhares de Metcais

Quadro IV. 6.1 Maturidades Contratuais Residuais do Crédito 31-Dez-17							
	Até 1 mês	1 a 3 meses	3 a 12 meses	1 a 3 anos	> 3 anos	Sem Maturidade	Total
Classes de Risco	2.697.545	1.398.732	4.001.870	9.773.227	50.893.352	7.093.924	75.858.650
Administrações Centrais e Banco Centrais	5.480	4.969	150.380	159.568	3.666.277	-	3.986.674
Autoridades Municipais	-	-	-	-	1.189.613	-	1.189.613
Entidades do Sector Público	468	-	7.624	1.712.131	16.178.385	-	17.898.609
Empresas Públicas	28.972	-	3.059	24.956	3.617.760	-	3.674.747
Instituições de Crédito	52.719	-	1.022	33.403	341	-	87.484
Empresas	1.955.487	893.311	2.008.503	2.393.459	12.576.315	-	19.827.075
Carteira de Retalho Regulamentar	520.358	151.742	658.227	3.961.884	4.543.002	-	9.835.214
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	71.707	336.397	1.173.054	1.427.681	9.121.660	-	12.130.500
Créditos Vencidos	-	-	-	-	-	7.093.924	7.093.924
Outros	62.354	12.313	-	60.144	-	-	134.811

Milhares de Metcais

Quadro IV. 6.2 Maturidades Contratuais Residuais do Crédito 31-Dez-16							
	Até 1 mês	1 a 3 meses	3 a 12 meses	1 a 3 anos	> 3 anos	Sem Maturidade	Total
Classes de Risco	5.236.411	3.997.531	3.780.986	9.677.459	58.544.466	4.509.205	85.746.059
Administrações Centrais e Banco Centrais	6.907	-	118.108	30.792	1.342.382	-	1.498.189
Autoridades Municipais	2	-	-	-	1.229.751	-	1.229.753
Entidades do Sector Público	7.574	5.162	5.494	10.402	20.974.109	-	21.002.741
Empresas Públicas	102.840	416	2.497	218.134	4.755.964	-	5.079.851
Instituições de Crédito	651	356	15.917	8.871	43.459	-	69.254
Empresas	4.242.069	2.948.514	1.267.622	3.673.143	13.062.691	-	25.194.039
Carteira de Retalho Regulamentar	559.607	219.616	733.579	3.212.011	7.280.700	-	12.005.513
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	251.423	785.946	1.381.481	2.419.424	8.384.697	-	13.222.970
Créditos Vencidos	-	-	-	-	-	4.509.205	4.509.205
Outros	65.339	37.523	256.288	104.682	1.470.712	-	1.934.544

Risco de Crédito – Método Padrão Simplificado

DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

Os requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura de risco de crédito e do risco de redução dos montantes a receber são determinados através do método padrão simplificado, conforme estabelece o *Aviso 3/GBM/2012* de 13 de Dezembro e nos termos do *Aviso 11/GBM/2013* de 31 de Dezembro.

Esta metodologia consiste na segmentação das posições em risco originais pelas classes de risco definidas no Artigo 5 do *Aviso 11/GBM/2013*. O valor das posições em risco é o seu valor de Balanço, líquido de provisões específicas ou, quando aplicável, de imparidade. Tendo em conta as garantias e cauções associadas às posições, os Artigos 8 e 9 do *Aviso N.º 11/GBM/2013* do Banco de Moçambique prevêem a aplicação de técnicas de redução de risco para reclassificação (protecção pessoal) e/ou redução (protecção real) das posições em risco. As posições em risco são objecto de uma ponderação consoante a sua classe de risco final (após eventual reclassificação), definida no Anexo II do referido *Aviso*.

As posições em risco sobre administrações centrais de países e seus respectivos bancos centrais, e sobre as instituições de crédito são ponderadas de acordo com as classificações das agências de crédito de exportação (ECA – *Export Credit Agencies*). Se os países não tiverem classificação ECA, as instituições de crédito são ponderadas de acordo com a anotação externa atribuída pela agência *Standard & Poor's*.

A aplicação de avaliações de qualidade de crédito externas rege-se pelo disposto na parte 2 do Anexo II do *Aviso N.º 11/GBM/2013* do Banco de Moçambique. De forma sumária, quando disponíveis utilizam-se as classificações específicas da posição em risco/emissão, recorrendo-se nas restantes situações e se o grau de subordinação assim o permitir, a avaliações genéricas sobre o mutuário.

Para efeitos de ponderação pelo risco, as posições sobre títulos de dívida recebem as notações atribuídas especificamente a essas emissões. Caso não existam notações de risco específicas para as emissões, são consideradas, se existirem, as notações de risco atribuídas aos emittentes das mesmas. As posições em risco de natureza creditícia que não sejam representadas por títulos de dívida recebem apenas, e quando existirem, as notações de risco dos emittentes.

Milhares de Metcais

Quadro VI. 1 Exposições com Garantias 31-Dez-17						
	Exposições Totais (Crédito)	Garantia do Estado	Hipoteca de Habitação	Hipoteca de Imóvel Comercial	Penhor de DP	Total Exposições com Garantias
TOTAL	75.858.650	32.147.282	5.580.946	7.845.668	1.684.805	47.258.700
Administrações Centrais e Banco Centrais	3.986.674	2.905.639	-	-	-	2.905.639
Autoridades Municipais	1.189.613	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	17.898.609	16.379.406	-	-	13.818	16.393.224
Empresas Públicas	3.674.747	2.085.343	-	-	17.999	2.103.342
Instituições de Crédito	87.484	-	-	-	1.052	1.052
Empresas	19.827.075	8.991.300	-	-	507.969	9.499.269
Carteira de Retalho Regulamentar	9.835.214	394	-	-	477.985	478.379
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	12.130.500	-	4.976.324	7.154.175	-	12.130.500
Créditos Vencidos	7.093.924	1.785.199	604.622	691.492	40.722	3.122.035
Outros	134.811	-	-	-	625.261	625.261

Milhares de Metcais

Quadro VI. 2 Exposições com Garantias 31-Dez-16						
	Exposições Totais (Crédito)	Garantia do Estado	Hipoteca de Habitação	Hipoteca de Imóvel Comercial	Penhor de DP	Total Exposições com Garantias
TOTAL	85.746.059	31.184.687	5.598.739	8.256.581	2.272.735	47.312.742
Administrações Centrais e Banco Centrais	1.498.189	118.108	-	-	-	118.108
Autoridades Municipais	1.229.753	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	21.002.741	19.059.306	-	-	-	19.059.306
Empresas Públicas	5.079.851	3.352.637	-	-	100.000	3.452.637
Instituições de Crédito	69.254	-	-	-	22.645	22.645
Empresas	25.194.039	8.654.180	-	-	967.742	9.621.922
Carteira de Retalho Regulamentar	12.005.513	456	-	-	503.420	503.876
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	13.222.970	-	5.238.402	7.973.082	-	13.211.485
Créditos Vencidos	4.509.205	-	360.336	283.499	48.462	692.297
Outros	1.934.544	-	-	-	630.467	630.467

VI. Risco de Mercado

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

O risco de mercado é o risco de perdas nas posições do balanço e fora do balanço, resultantes das flutuações nos preços de mercado. O risco de mercado é composto por riscos de taxa de juro relativos a instrumentos contidos na carteira de negociação, o risco de taxa de câmbio e os riscos de *commodities* incorridos pelas instituições. (Fonte: *Aviso 13/GBM/2013*)

O cálculo dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura do risco de mercado (risco cambial), é feito de acordo com o anexo do *Aviso N.º 13/GBM/2013* do Banco de Moçambique.

Em termos de riscos de mercado, o Banco prossegue uma política de não alavancagem da actividade através da negociação de instrumentos financeiros ou da tomada de posições de cariz especulativo. O Banco não faz investimentos em produtos estruturados complexos nem em instrumentos financeiros derivados, com excepção de eventuais operações de cobertura e de tesouraria (por exemplo, *swaps* cambiais).

O Banco encontra-se sujeito a variações no preço de mercado dos instrumentos financeiros detidos em carteira própria, que em Dezembro de 2017 se referiam a instrumentos de dívida (Bilhetes de Tesouro, Obrigações de Tesouro e Papel Comercial). A carteira de títulos do Banco está classificada contabilisticamente como Activos financeiros disponíveis para a venda.

As variações ocorridas no mercado são alvo de análise mensal.

O risco de mercado é gerido pela Direcção de Mercados Financeiros, sendo a análise da *performance* (valorização), da perspectiva de curto e médio prazo face à evolução do

Milhares de Metcais				
Exercícios Económicos	Indicador Relevante			Base de cálculo dos requisitos mínimos de capitais para cobertura do risco operacional ([(Σ(1),(2),(3))/3] x 15%)
	2014	2015	2016	
	(1)	(2)	(3)	
Montante total respeitante às actividades sujeitas ao método do indicador básico	7.058.200	8.682.338	10.241.515	1.299.103

VIII. Participações Patrimoniais

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

O BCI detém participações de capital na sociedade IMOBICI, Lda., que dedica-se à actividade imobiliária. Em Maio de 2017, o BCI vendeu a participação de 57%, capital que detinha na sociedade Interbancos, SARL à Rede Simo SA (Sociedade Interbancária de Moçambique), e adquiriu participações no BPI MOÇAMBIQUE no valor de MZN 59 (100%).

A consolidação da subsidiária IMOBICI é efectuada pelo método integral. Este método pressupõe a soma, linha a linha, de todos os elementos das demonstrações financeiras (activos, passivos, rendimentos e gastos) e o reconhecimento dos interesses minoritários sobre os capitais próprios.

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

No quadro a seguir são apresentados os valores contabilísticos dos investimentos registados no balanço patrimonial do Banco:

	Valores em Metcais			
	31-Dez-17		31-Dez-16	
	Participação (%)	Valor (MZN)	Participação (%)	Valor (MZN)
Subsidiárias				
INTERBANCOS	-	-	57%	3.411.097
BPI Moçambique	100%	59	-	-
IMOBICI, Lda	10%	460.000	10%	460.000
		460.059		3.871.097

mercado, e a identificação dos principais riscos associados à carteira de investimentos do Banco, apresentadas e discutidas mensalmente, em sede de Comité de Gestão de Activos e Passivos.

VII. Risco Operacional

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

Para efeitos de reporte prudencial, à data de 31 de Dezembro de 2017, o cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura do risco operacional foi feito de acordo com o Método do Indicador Básico (BIA – *Basic Indicator Approach*). Este método baseia-se na média dos últimos três anos do indicador relevante, multiplicada por uma percentagem fixa (15%).

O Indicador Relevante, de acordo com o Quadro 1 do ponto II da Parte 1 do Anexo I ao *Aviso 12/GBM/2013* do Banco de Moçambique, é calculado com base nos seguintes elementos contabilísticos:

+ Receitas de juros e proveitos equiparados
- Encargos com juros e custos equiparados
+ Receitas de acções e outros títulos de rendimento variável/fixo
+ Comissões recebidas
- Comissões pagas
+ Resultado proveniente de operações financeiras
+ Outros proveitos de exploração

IX. Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

O Risco de Taxa de juro deriva do potencial impacto das variações adversas das taxas de juro de mercado na situação financeira do Banco.

A medição e avaliação deste risco podem ser vistas por duas abordagens diferentes e complementares: impacto na margem financeira e impacto sobre o valor económico do Banco. A primeira é analisada através do *Repricing Model*, que mede a sensibilidade da margem financeira face a uma subida instantânea e paralela da curva de taxas. O *Duration Model* mede a sensibilidade dos capitais próprios (considerados como NPV dos *cash flows* futuros) face a uma subida instantânea e paralela da curva de taxas de juro, tomando em conta todos os activos e passivos sensíveis à taxa de juro, mesmo que com *repricing* superior a 12 meses.

A exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária é calculada para todos os elementos de activo, passivo e fora de balanço que não estejam na carteira de negociação e que sejam sensíveis a variações da taxa de juro. É efectuada uma simulação com um impacto *standard* ao longo da curva, de +/- 200 p.b., consistente com um cenário de *stress* e com a Circular N.º 04/SCO/2013 do Banco de Moçambique.

a) Testes de Esforço

O BCI realiza testes de esforço nos termos da Circular N.º 05/SCO/2013 do Banco de Moçambique. Neste contexto, são realizadas análises de sensibilidade à taxa de juro com periodicidade semestral, de acordo com as orientações do Banco de Moçambique.



2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

O impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro sobre os Fundos Próprios, avaliados através de uma ponderação de 13 bandas temporais (de à vista-1 mês até superior 20 anos) situa-se em **8,39%**, conforme apresentado no quadro a seguir:

Quadro X.1 Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária (Global)					Milhares de Meticals	
Banda temporal	Activos	Passivos	Extra-patrimoniais	Posição	Situação Líquida	
	(+)	(-)	(+)	(-)	Factor de ponderação (%)	Posição ponderada
					(1)	(2)
à vista - 1 mês	54.282,54	47.521,18		6.761,36	0,08%	5,41
1 - 3 mês	8.832,15	14.704,03		-5.871,88	0,32%	-18,79
3 - 6 mês	4.756,76	8.828,41		-4.071,64	0,72%	-29,32
6 - 12 mês	1.232,72	5.851,47		-4.618,74	1,43%	-66,05
1 - 2 anos	985,12	28,70		956,43	2,77%	26,49
2 - 3 anos	965,96	20,70		945,26	4,49%	42,44
3 - 4 anos	1.829,90	0,38		1.829,52	6,14%	112,33
4 - 5 anos	590,04	6,57		583,47	7,71%	44,99
5 - 7 anos	1.132,01	0,51		1.131,50	10,15%	114,85
7 - 10 anos	1.462,29	0,77		1.461,52	13,26%	193,80
10 - 15 anos	1.126,49	0,77		1.125,71	17,84%	200,83
15 - 20 anos	267,17	0,01		267,16	22,43%	59,92
> 20 anos	97,52			97,52	26,03%	25,38
				Total		712,29
	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro					712,29
	Fundos próprios					8.492,83
	Impacto da situação líquida/ fundos próprios					8,39%

O impacto acumulado sobre a margem dos juros dos instrumentos sensíveis à taxa de juro, avaliados através de uma ponderação de 13 bandas temporais (à vista até 11-12 meses) situa-se em **0,69%** (quadro a seguir).

Quadro X.2 Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária (Global)					Milhares de Meticals	
Banda temporal	Activos	Passivos	Extra-patrimoniais	Posição	Margem de Juros	
	(+)	(-)	(+)	(-)	Factor de ponderação (%)	Posição ponderada
					(6)	(7)
à vista	24.498,96	35.445,68		-10.946,72	2,00%	-218,93
à vista - 1 mês	29.783,58	12.075,50		17.708,07	1,92%	340,00
1 - 2 meses	1.613,73	8.323,17		-6.709,44	1,75%	-117,42
2 - 3 meses	7.218,42	6.380,86		837,56	1,58%	13,23
3 - 4 meses	2.857,57	2.561,05		296,52	1,42%	4,21
4 - 5 meses	551,65	3.025,01		-2.473,37	1,25%	-30,92
5 - 6 meses	1.347,54	3.242,34		-1.894,80	1,08%	-20,46
6 - 7 meses	366,87	1.665,73		-1.298,86	0,92%	-11,95
7 - 8 meses	431,53	1.283,97		-852,44	0,75%	-6,39
8 - 9 meses	66,44	570,26		-503,82	0,58%	-2,92
9 - 10 meses	233,59	763,92		-530,33	0,42%	-2,23
10 - 11 meses	65,02	490,52		-425,51	0,25%	-1,06
11 - 12 meses	69,27	1.077,06		-1.007,79	0,08%	-0,81
				Total		-55,65
	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro					-55,65
	Margem de juros					8.058,53
	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em percentagem da MJ					0,69%